

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 20160178

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TV Duque de Caxias, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.718.379/0001-96, representado pelo(a) Sr.(a) MARCELO SOUZA SILVA, SECRETARIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 282.270.182-20, residente na Igarapé-Açu, e de outro lado a firma POLYMEDH EIRELI-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE VARGAS, 2980, CENTRO, Castanhal-PA, CEP 68740-005, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) MARLENE MARIANO GRIPP, residente na , Igarapé-Açu-PA, portador do(a) CPF 243.721.962-53, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2016 - PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IGARAPÉ-AÇU

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030956	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATÉ 75 LITROS). Câmara de esterilização, aço inoxidável, capacidade mínima de 10 litros e modo de operação digital.	UNIDADE	2,00	2.500,000	5.000,00
030959	ANALISADOR BIOQUÍMICO Capacidade mínima de resultados de 100 amostras/ hora. Acesso randômico, totalmente automatizado; Compartimento refrigerado 24h para reagentes para no mínimo 30 posições; no mínimo 63 posições de amostras e 96 cubetas. Sistema óptico com 7 comprimentos de onda: 340-620nm. Temperatura de operação: 37 graus C + 0,1 grau C;Metodologias: Compatíveis com as técnicas de bioquímica e turbidimetria. Programação: Sistema aberto, com perfis e cálculos químicos definidos pelo usuário. Software eficiente e de fácil utilização; Pré e pós diluição de amostras; Permite carregamento contínuo das urgências sem comprometer a rotina em andamento. Controle de qualidade completo. Porta USB. Memória com capacidade para mais de 1 milhão de resultados e 200 programações de reagentes.	UNIDADE	1,00	79.500,000	79.500,00
030960	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Tipo pressão colunas simples aço pintado	UNIDADE	1,00	570,000	570,00
030961	MESA PARA REFEITÓRIO Material de confecção madeira similar, assento fixo, número de assentos 04 c/ encosto.	UNIDADE	2,00	900,000	1.800,00
030962	CADEIRA Material de confecção aço/ferro pintado e assento/encosto polipropileno.	UNIDADE	46,00	83,900	3.859,40
030963	CARRO DE EMERGÊNCIA Confecção estrutura/gabinete, aço pintado/aço inox, suporte para cilindro, suporte de soro, 04 gavetas, suporte p/ desfibrilador, tábua de massagem e régua de tomadas	UNIDADE	1,00	3.520,000	3.520,00
030964	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO Um eletrodo, bateria mínima de 50 choques e sem tela de ECG.	UNIDADE	3,00	6.415,000	19.245,00
030965	CARRO MACA SIMPLES Aço inoxidável, suporte de soro, grades laterais e colchonete	UNIDADE	5,00	2.500,000	12.500,00
030966	BOMBA DE INFUSÃO Bateria, KVO, alarmes, programação da infusão, bolus e equipo dedicado.	UNIDADE	1,00	4.100,000	4.100,00
030967	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL Iluminação halogênio e haste flexível.	UNIDADE	9,00	350,000	3.150,00
030968	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO MÓVEL Capacidade de 4 a 6 litros, suporte com rodízios, pedal de acionamento, válvula de segurança e frasco termoplástico.	UNIDADE	1,00	1.570,000	1.570,00
030969	ELETROCARDIOGRAFO 03 número de canais, bateria interna, memória e laudo interpretativo.	UNIDADE	1,00	6.800,000	6.800,00
030970	MONITOR MULTIPARÂMETROS Pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura,	UNIDADE	1,00	22.900,000	22.900,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



030972	bateria, monitor LCD tamanho da tela de 10" a 12", eletrocardiograma (ECG) e oximetria (SP02) . POLTRONA HOSPITALAR. Armção baixa aço/ferro pintado, assento/encosto estofado courvin, capacidade 120kg, reclinção acionamento manual e descanso para os pés integrado.	UNIDADE	25,00	900,000	22.500,00
030973	MESA CABECEIRA Madeira/MDP/MDF/similar, gavetas, portas e rodízios.	UNIDADE	20,00	950,000	19.000,00
030974	CAMA HOSPITALAR ADULTO(SEM MOVIMENTO FAWLER) Em Chapa aço/ ferro pintado, rodízios, cabeceira/peseira fixas em aço pintado, grades laterais aço/ ferro pintado e colchão hospitalar mínimo d 28.	UNIDADE	14,00	1.280,000	17.920,00
030975	MESA PARA REFEIÇÃO Aço/ ferro pintado, tampo madeira/ MDP/MDF/similar, regulagem de altura a gás e 04 pés com rodízios.	UNIDADE	12,00	482,000	5.784,00
030976	BERÇO HOSPITALAR COM GRADES Estrutura/ leito em chapa aço/ ferro pintado, grades laterais aço inoxidável, movimento de fawler 3 manivelas, colchão hospitalar mínimo d 28 e cabeceira/peseira poliuretano/similar.	UNIDADE	3,00	5.400,000	16.200,00
030977	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA Aplicação adulto, rodízios, estrutura/leito em chapa aço/ferro pintado, acionamento por 03 manivelas, cabeceira/peseira poliuretano/similar, grades laterais aço inoxidável e colchão hospitalar mínimo d 28.	UNIDADE	16,00	4.500,000	72.000,00
030978	MESA DE CABECEIRA C/REFEIÇÃO ACOPLADA Madeira/MDP/MDF/similar, gaveta, portas,rodízios e acessórios mesa de refeição.	UNIDADE	12,00	1.200,000	14.400,00
030979	DESFIBRILADOR CONVENCIONAL Bifásico, suporte/teste para pás e bateria.	UNIDADE	1,00	7.370,000	7.370,00
030980	BISTURI ELÉTRICO(A PARTIR DE 200W) Equipamento microprocessado utilizado para procedimentos cirúrgicos. Com potência de no mínimo 300 Watts, com no mínimo as funções: funções corte, 3 níveis de blend, coagulação e bipolar. Características para as potências das funções de no mínimo: Corte: Puro - 300w; Blend 1 - 250w; Blend 2 - 200w; Blend 3 - 150w; Coagulação: Spray - 120w; Bipolar - 70w, no mínimo. Display digital de fácil leitura; Painel à prova d' água; Alarmes audiovisuais de segurança; acionamento de corte e coagulação por pedal ou caneta com comando manual; saída bipolar independente. Com duas saídas independentes para caneta de comando manual facilitando o trabalho de dois cirurgiões; compatível com sistema de gás argônio; Sistema de segurança; Possibilidade de controle da potência na caneta e/ou no pedal. Memorização de programações realizadas; indicação sonora da função acionada. Acompanhar o equipamento, no mínimo: 1 pedal duplo, 1 caneta padrão autoclavável; 1 caneta de comando manual reutilizável; 1 placa neutra permanente em inox; 1 cabo bipolar autoclavável; 1 cabo de força; 1 carro móvel para transporte; 1 conjunto com mínimo de 6 eletrodos; 1 pinça bipolar isolada tipo baioneta; 1 cabo de placa neutra dupla.	UNIDADE	1,00	26.970,000	26.970,00
030981	BERÇO P/RECÉM NASCIDO Estrutura aço/ferro pintado, rodízios, cuna acrílico e prateleira.	UNIDADE	4,00	785,000	3.140,00
030982	CAMA PPP Cabeceira e peseira removíveis em poliuretano injetado ou material compatível. Estrado articulado, com estrutura em tubos de 25 x 25 x 1,2mm e 50 x 30 x 1,5mm (aproximadamente), totalmente revestido em ABS de alto impacto, possibilitando os movimentos Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, elevação do dorso e elevação do leito. Sistema de acionamento através de comando elétrico com controle remoto a fio ou nas grades, com dispositivo de segurança e sistema de bateria. Grades laterais em poliuretano injetado ou material compatível, móveis pelo sistema semi-giro, permitindo que fiquem acima e abaixo do leito. Equipada com um par de porta-coxas estofados, com altura reguláveis e anexos em inox. Um par de barras de apoio com altura regulável, em aço inox, localizadas nas laterais do leito. Um par de apoio para os pés, com altura regulável e estofados. Bacia em aço inox localizada sob a peseira, para coleta de resíduos. Permite, através de dispositivo, a retração da parte das pernas. Suporte de soró em aço inox, com altura regulável. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó, excelente resistência química e mecânica. Provida de para-choque redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede. Rodízios de, no mínimo 4 polegadas de diâmetro, com sistema de movimento/freio acionado por um único pedal, colocado em dois lados da base da cama. Acompanha colchão de espuma revestido em courvim, de acordo com as partes do leito da cama. Capacidade: 180 kg.	UNIDADE	1,00	24.990,000	24.990,00
030983	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR(CAPACIDADE ATÉ 50KG) Estrutura aço inox/aço, capacidade de 31 a 50kg, painel de comando, barreira sanitária, dispositivo de segurança, freio de parada e cesto interno aço inoxidável	UNIDADE	1,00	33.990,000	33.990,00
030984	PROCESSADORA DE FILMES RADIOGRÁFICOS Estrutura/ leito em chapa material anticorrosivo, capacidade no mínimo 70 filmes/hora tanques do revelador, fixador e água mínimo de 2 litros, circuito de proteção contra superaquecimento, aplicação filme de raio x e mamografia e automática.	UNIDADE	1,00	27.990,000	27.990,00
030985	DESFILADOR DE ÁGUA Capacidade mínimo de 2 litros/hora.	UNIDADE	1,00	870,000	870,00
030986	ARMÁRIO VITRINE..	UNIDADE	3,00	798,000	2.394,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



030987	02 portas em aço/ferro pintado e com lateral de vidro ESCADA C/02 DEGRAUS	UNIDADE	8,00	184,000	1.472,00
030988	Material: aço inoxidável ARMÁRIO.	UNIDADE	14,00	530,000	7.420,00
030989	Dimensões mínima 1,80 x 0,75m / material: em aço MESA PARA EXAME	UNIDADE	7,00	640,000	4.480,00
030990	Posição do leito: móvel, material: aço/ferro pintado e com suporte para papel. MESA DE MAYO	UNIDADE	5,00	280,000	1.400,00
030991	Material: aço/ferro pintada AR CONDICIONADO.	UNIDADE	12,00	1.190,000	14.280,00
030992	Com climatização apenas frio/tipo Split mínimo de 7000BTU	UNIDADE	3,00	470,000	1.410,00
030993	MESA PARA IMPRESSORA Com estrutura de aço/ferro pintado/dimensão mínima de 80x60x70cm e tampo de madeira/MDP/MDF ou similar	UNIDADE	3,00	1.290,000	3.870,00
030994	GELADEIRA/REFRIGERADOR Com capacidade de 280 litros no mínimo	UNIDADE	6,00	280,000	1.680,00
030995	ESTANTE Capacidade mínima 100 kg c/ 06 prateleiras MESA PARA ESCRITÓRIO SIMPLES	UNIDADE	13,00	300,000	3.900,00
030996	Em madeira em MDP ou MDF ou similar com 01 a 02 gavetas BALDE/LIXEIRA	UNIDADE	4,00	170,000	680,00
030997	Em aço inoxidável com capacidade para 10l com tampa CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	UNIDADE	2,00	1.690,000	3.380,00
030998	Em polipropileno contendo balde espremedor, kit com MOPS líquido e em pó, placa sinalizadora e pá, com saco de vinil. COMPUTADOR(DESKTOP-BÁSICO)	UNIDADE	3,00	2.000,000	6.000,00
030999	Processador no mínimo intel core I3 ou AMD a10, memória RAM: 4 GB, DDR3, 1600 mhz, disco rígido: mínimo de 500GB, tipo de monitor: 18,5" (1366 x 768), mouse: USB, 800 DPI, 02 botões, scroll (com fio), fonte: compatível com o item, sistema operacional: indows 7 pro(6 4bits), garantia: no mínimo 12 meses, teclado: USB, ABNT2,107 teclas (com fio), interfaces de rede: 10/100/1000 e wi-fi, interfaces de vídeo: integrada, unidade de disco ótico: CD/DVD ROM.	UNIDADE	3,00	409,000	1.227,00
031000	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE Material: aço/ferro pintado e braçadeira regulável	UNIDADE	6,00	1.100,000	6.600,00
031001	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Em alumínio com capacidade mínima de 03 litros, acessórios: válvula, manômetro e fluxo metro.	UNIDADE	27,00	280,000	7.560,00
031002	LONGARINA Com assento de polipropileno com 02 lugares PROJETOR MULTIMÍDIA(DATA SHOM)	UNIDADE	2,00	2.690,000	5.380,00
031003	Tecnologia: LCD, resolução: mínima nativa de 1024x768, entrada: de VGA A FULL HD, luminosidade: mínimo de 2500, lumens conectividade: entrada/saída RGB 15 pinos e HDMI, garantia: mínima de 12 meses.	UNIDADE	2,00	450,000	900,00
031004	MESA PARA REUNIÃO Em madeira MDP, MDF ou similar, redonda de 1,20 x 1,20m	UNIDADE	2,00	1.790,000	3.580,00
031005	IMPRESSORA A LASER(COMUM) Padrão de cor: monocrômático, memória de 16mb, resolução: 600x600, velocidade: 33 ppm, capacidade: 100 páginas, ciclo: 25000 páginas, interfaces: USB e rede, frente e verso: automático, garantia: mínima de 12 meses.	UNIDADE	5,00	430,000	2.150,00
031006	ARQUIVO Em aço com 04 gavetas para pasta suspensa e trilho telescópico MESA PARA COMPUTADOR	UNIDADE	2,00	690,000	1.380,00
031007	Base de madeira: MDP/MDF/similar, de 03 a 04 gavetas, possui suporte para CPU, suporte para teclado e para impressora NO BREAK(PARA COMPUTADOR)	UNIDADE	2,00	700,000	1.400,00
031008	Potência: 1kVA, tensão: entrada/saída: bivolt, alarmes: audiovisual, bateria interna: 01 selada garantia: mínima de 12 meses	UNIDADE	3,00	570,000	1.710,00
031009	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO. Pressão coluna simples aço pintado	UNIDADE	3,00	1.300,000	3.900,00
031010	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Aço/ferro pintado com braços e pés: fixos, com elevação de pernas e suporte de soro.	UNIDADE	2,00	500,000	1.000,00
031011	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO Em aço/ferro pintado, com braços: fixos, pés: removível, com elevação de pernas e suporte de soro.	UNIDADE	5,00	589,000	2.945,00
031012	OTOSCÓPIO Composição: mínimo de 5 espelhos reusáveis, bateria: convencional	UNIDADE	3,00	300,000	900,00
031013	NEGATOSCÓPIO Material: aço/ferro pintado, tipo: parede / 01 corpo	UNIDADE	5,00	85,000	425,00
031014	ESFIGMOMANÔMETRO Material: tecido de algodão, braçadeira/fecho: metal	UNIDADE	4,00	700,000	2.800,00
031015	DETECTOR FETAL Tipo: portátil, tecnologia digital.	UNIDADE	3,00	1.070,000	3.210,00
031016	MESA GINECOLÓGICA Material: aço/ferro pintado, posição do leito: móvel	UNIDADE	2,00	6.900,000	13.800,00
031017	CRIOCAUTERIO Tipo gás: nitrogênio, suporte com rodízios, quantidade de ponteiros: mínimo de 05	UNIDADE	3,00	155,000	465,00
031018	NEBULIZADOR PORTÁTIL Tipo: Ultrassônico, número de saída simultânea: 01	UNIDADE	4,00	190,000	760,00
031019	SUPORTE PARA SORO Material: aço/ferro pintado, tipo: pedestal altura regulável	UNIDADE	3,00	124,000	372,00
031020	PAPAGAIO Material: aço inoxidável ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	3,00	99,000	297,00

AV. BARÃO DO RIO BRANCO

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Tipo: duplo, auscultador: aço inoxidável

VALOR GLOBAL R\$ 572.765,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 572.765,40 (quinhentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2016 - PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2016 - PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 02 de Agosto de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

AV. BARÃO DO RIO BRANCO



1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o



interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 023/2016 - PP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e



1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Projeto 0711.103010204.1.005 Construção, Reforma, Ampliação, Adeq.e Aparent. Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 142.395,20, Exercício 2016 Atividade 0711.103020210.2.046 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 430.370,20 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

AV. BARÃO DO RIO BRANCO



2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;



- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2016 - PP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARCELO SOUZA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IGARAPÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IGARAPÉ-AÇU - PA, 02 de Agosto de 2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.718.379/0001-96
CONTRATANTE

POLYMEDH EIRELI-EPP
CNPJ 63.848.345/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____